

***ERRATA N. 01 QUANTO À PUBLICAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO
REALIZADA NO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM COM VISTAS À ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DE
NATUREZA FORMAL E MATERIAL INDISPENSÁVEIS PARA
FINS DE SUA ADEQUAÇÃO.***

Considerando a 2ª alteração promovida no Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, faz-se necessário corrigir o documento do contrato conforme o seguinte:

Onde se lê:

“Subcláusula Segunda. Fica alterada a redação do inciso II do art. 28 do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.28.

[...]

II – Fiscalizar a emissão dos boletins diários de caixa e bancos do CISTM;””

Leia-se:

“Subcláusula Segunda. Fica alterada a redação do inciso II do art. 27 do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.27.

[...]

II – Fiscalizar a emissão dos boletins diários de caixa e bancos do CISTM;””

Uberlândia – MG, 18 de outubro de 2018.


Cleidimar Zanotto
Presidente do CISTM

Cleidimar Zanotto
Presidente do CISTM


Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 145.482